PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 13/09/2017
Lagarto, 13 de 09 de 17
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 755
DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Lagarto, a **Procissão Religiosa de Nossa Senhora da Piedade**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a **Procissão de Nossa Senhora da Piedade**, realizada anualmente em 08 de setembro, do Santuário de Nossa Senhora da Piedade, pelas principais ruas do Centro de Lagarto, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Lagarto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 13 de setembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Valmir Rafael Silva Monteiro
Secretário Municipal da Cultura,
da Juventude e do Esporte

Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração